Intermundial

Documento de informação sobre produto de seguros

Companhia: Europ Assistance, SA – Sucursal em Portugal

Licença Nº 1207

Produto: AssistênciaTravel Plus

Este Documento de informação sobre produtos de seguros constitui um resumo das principais garantias e exclusões do produto de seguro acima identificado. A informação pré-contratual e contratual completa encontra-se disponível noutros documentos, que recomendamos que leia com atenção-

Qual é o tipo de seguro?

Este é um seguro de assistência em viagem que cobre situações de Doença ou Acidente, conforme o definido em cada Condição Especial, bem como o pagamento de prestações compensatórias ou indemnizatórias consequentes dos acidentes sofridos pela Pessoa Segura no decurso da Viagem Organizada.

Que riscos são segurados?

PRINCIPAIS COBERTURAS OBRIGATÓRIAS/ LIMITES:

CONDIÇÃO ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA À PESSOA SEGURA

- ✓ Consulta Médica Online: Ilimitado;
- ✓ Pagamento de despesas médicas, cirúrgicas, farmacêuticas e de hospitalização no Estrangeiro: € 35.000 / Franquia: € 50
- ✓ Pagamento de despesas médicas, cirúrgicas, farmacêuticas e de hospitalização em Portugal (apenas residentes em Portugal): € 10.000;
- ✓ Pagamento de despesas médicas no país de Domicílio em caso de Acidente no Estrangeiro: € 2.500;
- ✓ Pagamento de despesas médicas, cirúrgicas, farmacêuticas e de hospitalização em caso de Acidente de Viação ocorrido no país de Domicílio quando em trânsito para o Estrangeiro: € 10.000;
- ✓ Repatriamento ou transporte sanitário de feridos ou doentes e vigilância médica: Ilimitado;
- ✓ Acompanhamento da Pessoa Segura hospitalizada Transporte: Ilimitado / Estadia: € 125 / Dia – Máximo: € 1.250;
- ✓ Transporte de ida e volta para familiar e respetiva estadia: Transporte: Ilimitado / Estadia: € 125 / Dia – Máximo: € 1.250;
- ✓ Prolongamento de estadia em hotel: Estadia: € 125 / Dia – Máximo: € 1.250;
- ✓ Repatriamento ou Transporte após morte da Pessoa Segura: Transporte: Ilimitado / Urna: € 400 / Estadia: € 125 / Dia – Máximo: € 1.500
- ✓ Adiantamento de fundos no Estrangeiro: € 2.000
- ✓ Localização e envio de medicamentos de urgência: Transporte: Ilimitado;
- ✓ Encargo com crianças ou pessoas dependentes: Transporte: Ilimitado;
- ✓ Despesas por atraso no voo: Franquia: Atraso 12 horas no voo: Transporte: Ilimitado / Estadia: € 250/ dia – Máximo: € 1.000;
- ✓ Perda de Ligações Aéreas: Franquia: 1,5 hora entre voos / Transporte: Ilimitado / Estadia: € 250/ dia – Máximo: € 1.000

GARANTIAS ADICIONAIS RELATIVAS A VIAGEM

- ✓ Cancelamento Antecipado de Viagem Organizada: € 2.500;
- ✓ Interrupção de Viagem Organizada: € 2.500;
- ✓ Perda, Dano, ou Roubo de Bagagem: € 250 por Objeto / Máximo: € 1.500;
- ✓ Transporte de bagagens pessoais: Transporte: Limite imposto pelas diversas companhias áreas ou rodoviárias;
- ✓ Pagamento de despesas de comunicação / Ilimitato;
- ✓ Transporte de Objetos Esquecidos: Transporte: Ilimitado;
- ✓ Atraso na receção da Bagagem: Valor máximo de reembolso: € 250.

CONDIÇÃO ESPECIAL DE ACIDENTES PESSOAIS EM VIAGEM

- ✓ Morte Ou Invalidez Permanente: € 60.000
- ✓ Despesas de Funeral: € 1.000

Que riscos não são segurados?

PRINCIPAIS EXCLUSÕES:

- × Os sinistros que tenham ocorrido em data anterior à contratação da Apólice, ainda que as suas consequências se tenham prolongado ou manifestado após essa data;
- × Os sinistros ocorridos fora da data de validade do contrato ou fora da data que consta no certificado de seguro;
- × Os sinistros com origem em causas já existentes aquando do início da Apólice;
- × Todos os serviços turísticos contratados diretamente no local de destino da Viagem, ou não adquiridos através do Segurado ou um dos seus representantes;
- × Assistência médica ligada à gravidez e ao parto, salvo a requerida durante o 1º trimestre na sequência de complicações imprevisíveis da gravidez;
- × Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de qualquer Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de desporto profissional e de atividades de alto risco, tais como ski de neve, motonáutica, paraquedismo, BTT, alpinismo, montanhismo, artes marciais, espeleologia e mergulho;
- × Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de desportos motorizados e da prática de competição em geral, quer na competição em si, quer em treinos, apostas e desafios;
- × Todas as despesas atinentes a factos ou prestações de serviços ocorridos antes da confirmação pelo Serviço de Assistência do pleno acionamento das garantias previstas na presente Apólice;
- × Todas as despesas e atos relacionados com a emissão ou renovação de vistos ou autorizações de permanência no Estrangeiro;
- × Falência ou insolvência do Tomador do Seguro ou Segurado;
- × Falência e ou perda de licença de exploração do fornecedor selecionado pelo Segurado;
- × Alterações ou cancelamentos da Viagem Organizada, nas suas características ou períodos inicialmente contratados, efetuados pela agência de viagens ou outra entidade a quem tenha sido contratada a Viagem Organizada ou fornecedor da Viagem Organizada;
- × Eventos ocorridos provocados por qualquer fornecedor da agência de viagens ou outra entidade a quem tenha sido contratada a Viagem Organizada que impliquem a alteração das características da Viagem Organizada ou o seu cancelamento;
- × Os sinistros causados por Fenómenos da Natureza, tais como, tremores de terra, erupções vulcânicas, inundações, maremotos, e quaisquer outros fenómenos análogos e ainda ação de queda de raio;
- × Os sinistros derivados de acontecimentos de Guerra, declarada ou não, hostilidade entre países, sabotagem, rebelião, revolução, atos de Terrorismo, tumultos, insurreição, distúrbios laborais, greves, lockouts, Atos de Vandalismo, execução de lei marcial e usurpação de poder civil ou militar e demais perturbações da ordem pública e fenómenos análogos;
- × Os sinistros causados por engenhos explosivos ou incendiários;
- × As epidemias, pandemias e situações de doença infectocontagiosa com perigo para a saúde pública, no respeito de orientações emanadas da OMS;
- × Os sinistros derivados, direta ou indiretamente, da desintegração ou fusão do núcleo de átomos, aceleração de partículas e radioatividade;
- × Atrasos ou negligência imputáveis à Pessoa Segura no recurso à assistência médica;
- × Operações de salvamento;
- × Alojamento inicialmente previsto e alimentação;
- × Intervenções cirúrgicas não urgentes;
- × Fisioterapia não urgente, curas termais, de repouso, tratamentos estéticos e check-ups;
- × Doença crónica ou pré-existente;
- × Recorrência ou consequência de doença anteriormente diagnosticada;

CONDIÇÃO ESPECIAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL

✓ Responsabilidade Civil: € 25.000

- × Doenças e perturbações mentais;
- × Lesões resultantes de intervenções cirúrgicas ou outros atos médicos não motivados por sinistro garantido pelo contrato;
- × Funeral e cerimónia fúnebre;
- × As despesas médicas relativas a tratamentos iniciados antes do início da Viagem;
- × O Segurador não será responsável por garantir qualquer cobertura, efetuar qualquer pagamento de sinistro ou prestar qualquer outro benefício objeto do presente contrato de seguro na medida em que a garantia dessa cobertura, esse pagamento, a regularização desse sinistro ou a prestação desse benefício exponham o Segurador a qualquer sanção, proibição ou restrição impostas por resolução das Nações Unidas ou impostas por Sanções, Leis ou Regulamentos comerciais ou económicos da União Europeia, Reino Unido ou Estados Unidos da América.

Há alguma restrição de cobertura?

! Não ficam garantidas por este seguro as prestações que não tenham sido previamente solicitadas ao Serviço de Assistência, ou tenham sido executadas sem o seu acordo prévio, salvo em casos de força maior ou impossibilidade material demonstrada;

! O processamento de qualquer reembolso obrigará a Pessoa Segura a apresentar a respetiva documentação original comprovativa das despesas efetuadas;

! Impende sobre a Pessoa Segura o ónus da prova da veracidade da reclamação, podendo o Segurador exigir-lhe todos os meios de prova adequados e que estejam ao seu alcance. A eficácia do Seguro está dependente do prévio pagamento do prémio;

! Em todas as garantias que envolvam uma prestação médica, a equipa médica do Serviço de Assistência terá sempre um papel de coordenação e decisão final relativamente aos procedimentos a adotar na sequência de um sinistro;

! A Pessoa Segura inicie o trabalho regular nos países de destino da Viagem Organizada entendendo-se trabalho regular por relação contínua (definitiva ou delimitada no tempo) de prestação de uma atividade remunerada e sujeita a horário e local definidos contratualmente bem como a ordens, instruções e poder disciplinar de uma empresa;

! Alteração do Domicílio da Pessoa Segura que, no momento da contratação da Apólice, tenha Domicílio em Portugal, para fora de Portugal;

! Sempre que se verifiquem circunstâncias que a determinem nos termos das Condições Especiais.

Onde estou coberto?

✓ As coberturas do presente contrato são válidas em todo o Mundo, exceto nos países ou territórios alvo de qualquer sanção, proibição ou restrição imposta por resolução das Nações Unidas ou por Sanções, Leis ou Regulamentos comerciais ou económicos da União Europeia, Reino Unido ou Estados Unidos da América que possam limitar a capacidade de prestar o serviço de assistência.

✓ Sem prejuízo do supra disposto, as garantias da presente apólice não serão prestadas nos seguintes países: Coreia do Norte, Síria, Bielorrússia, Irão e Federação Russa, bem como os seguintes territórios: Crimeia, Donetsk, Lugansk, Zaporíjia e Kherson.

Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio.
- Declarar com inteira veracidade todos os factos ou circunstâncias do risco e informar o Segurador de qualquer alteração do mesmo.
- Participar o sinistro ao Segurador, com a maior brevidade possível, caracterizando a ocorrência e fornecendo todas as informações necessárias para a execução da garantia em causa.
- Em caso de sinistro, seguir as instruções do Segurador e tomar as medidas necessárias e possíveis para impedir o agravamento das suas consequências.
- Obter o acordo do Segurador antes de tomar qualquer decisão ou incorrer em qualquer despesa relacionada com o sinistro.
- Satisfazer, em qualquer altura, os pedidos de informação e documentação formulados pelo Segurador.
- Recolher e facultar ao Segurador os elementos relevantes para a efetivação da responsabilidade de terceiros quando for o caso.
- Participar qualquer furto ou roubo às autoridades, no prazo máximo de 24 horas.
- Em caso de sinistro, informar o segurador da existência de outros contratos de seguro sobre o mesmo risco.

Quando e como devo pagar?

O prémio inicial é devido na data da celebração do contrato, e o prémio das anuidades subsequentes é devido na data estabelecida no contrato.
O pagamento do prémio pode ser efetuado por cheque bancário, cartão de crédito ou débito, ou outro meio eletrónico de pagamento.

Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato celebrado por um período inicial de 1 (um) ano prorroga-se sucessivamente, no final do termo estipulado, por novos períodos de 1 (um) ano, exceto se for denunciado por escrito por qualquer uma das partes, com 30 dias de antecedência em relação à data da prorrogação, ou se o Tomador do Seguro não proceder ao pagamento do respetivo prémio.
Em relação a cada Pessoa Segura, o contrato de seguro considera-se celebrado pelo período de tempo declarado pelo Tomador da Apólice ao Segurador, coincidindo o seu termo inicial e final, com as datas de partida e regresso da Viagem Organizada.
O contrato de seguro cessa os seus efeitos com o termo da Viagem Organizada.
O contrato cessa igualmente os seus efeitos nos casos de cancelamento antecipado ou de antecipação do regresso por interrupção da Viagem Organizada.

Como posso rescindir o contrato ?

O contrato pode ser resolvido a todo o tempo, havendo, justa causa.
O contrato pode ser denunciado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data da prorrogação.